

EDITAL NAIA/PROEX - Nº 01/2022 – RETIFICADO

PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA), em parceria com a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e em consonância como disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234/2010, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Programa de Apoio a Discentes com Deficiência do NAIA, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. A NATUREZA DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVO

1.1. O Programa de Apoio a Discentes com Deficiência da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto à

discentes com deficiência da Unifesspa, respeitando-se as peculiaridades e **necessidades educacionais específicas destes últimos** e outras demandas pedagógicas.

1.2. O investimento para o presente Edital é oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.3. Para fins deste edital entende-se por apoio específico à discentes com deficiência, atividades acadêmicas desempenhadas por aluno de Graduação sob a orientação e coordenação do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica a discentes com deficiência da UNIFESSPA que apresentarem demandas de apoios pedagógicos junto ao NAIA, que requeiram um tipo de auxílio personalizado no âmbito da prestação de serviços em educação especial.

1.4. São discentes que compõem o público beneficiário da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático e específico nas diversas atividades acadêmicas e científicas da educação superior.

1.4.1. Para as disposições deste edital, considera-se pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação as definidas na legislação em vigor.

1.5. São objetivos do Programa:

I) Colaborar com o processo de permanência e inclusão acadêmica de discentes com deficiência da Unifesspa;

II) Promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmico-científicas e culturais diretamente ligadas ao seu curso;

III) Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA;

IV) Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá

o apoio e das demais atividades acadêmicas, científicas e culturais da universidade;

V) Colaborar com o processo de acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e superdotação contribuindo com a melhoria de desempenho acadêmico conforme previsto no Decreto nº 7.234/2010 do Pnaes (BRASIL,2010).

2. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O Programa de Apoio a Inclusão de Discentes com Deficiência-Pnaes terá vigência a contar da publicação deste edital até o dia 15 de abril de 2023.

2.2. O recurso para manutenção das bolsas previstas no presente edital tem valor global de R\$ 172.575,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos setenta e cinco reais), oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), dentre os quais R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) está consignado ao orçamento da PROEX; R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais) ao orçamento do NAIA, do exercício de 2022; e na ordem de R\$ 51.975,00 (cinquenta um mil novecentos e setenta e cinco reais) ao orçamento do NAIA para o exercício de 2023.

2.3. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo.

2.4. Serão concedidas 33 (trinta e três) bolsas de apoiador, condicionadas à frequência mensal, feita pelo NAIA e distribuídas conforme detalhado nos itens I, II e III

I. Serão concedidas 25 (vinte e cinco) bolsas para o campus de Marabá, durante 13 (treze) meses, a partir de março de 2022.

II. Serão concedidas 08 (oito) bolsas, distribuídas, igualmente, entre os campi de Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara, para cada discente apoiador com atuação nos referidos

campi, durante 11 meses e meio, a partir de maio de 2022.

III. A bolsa terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

até dezembro de 2022, após este período será reajustada para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

2.4.1. O pagamento das bolsas relativo ao mês de março de 2022 será equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), e do mês de abril de 2023 será equivalente a R\$ 225,00, pois a atividade do discente apoiador nos referidos meses totalizará 15 dias

2.4.2. As vagas abertas, neste edital, estão detalhadas no quadro a seguir:

Nº Vagas	Campus/Polo	Pré-Requisito para ser bolsista
25	Marabá	Discente de graduação matriculado em curso presencial
2	Rondon do Pará	Discente de graduação matriculado em curso presencial
2	Santana do Araguaia	Discente de graduação matriculado em curso presencial
2	São Félix do Xingu	Discente de graduação matriculado em curso presencial
2	Xinguara	Discente de graduação matriculado em curso presencial

2.4.3. Será formado cadastro de reserva para o preenchimento de possíveis vagas que surgirem de acordo com as demandas apresentadas pelo NAIA observando-se o disposto no item 2.3 deste Edital;

2.4.4. Havendo novas vagas ou em caso de desligamento de um bolsista previamente selecionado será chamado candidato do cadastro de reserva, melhor classificado, no turno em que houver maior demanda de atendimento.

2.4.5. A avaliação do turno com maior demanda de atendimento, conforme item anterior, será realizada pelos servidores do NAIA,

levando-se em consideração as necessidades de atendimento dos discentes com deficiência informadas ao Núcleo.

2.4.6. Caso o número de candidatos que formam o Cadastro de Reserva seja insuficiente para suprir posteriores demandas do NAIA, poderá ser reaberto novo processo de inscrição por meio do presente Edital;

2.4.7. A regra contida no subitem 2.4.5 também será aplicada no caso de os componentes do Cadastro de reserva não puderem atender posteriores demandas do NAIA, considerando o campus, horário de atendimento dos discentes com deficiência e horário de aulas dos candidatos;

2.4.8. Os candidatos de cursos com funcionamento em horário integral que forem selecionados e classificados, atuarão nas atividades da bolsa com a flexibilização de horário atuando em diferentes turnos.

2.4.9. A abertura de novas inscrições, bem como o campus com vagas disponíveis, cronograma e número de vagas serão divulgadas no site do NAIA (naia.unifesspa.edu.br) e no portal <https://editais.unifesspa.edu.br/>);

2.4.10. O disposto nos subitens 2.4.2 a 2.4.8 se justifica pela dinâmica das demandas apresentadas pelo NAIA (conforme item 7.3 do presente edital), tendo em vista a celeridade que o processo de seleção necessita, principalmente em função da rotatividade dos bolsistas selecionados, novas matrículas de discentes com deficiência, novas solicitações de atendimento, dentre outros fatores, que podem ocasionar déficit no atendimento e inviabilizar um serviço de qualidade aos discentes público beneficiário da educação especial da Unifesspa atendidos pelo NAIA.

2.5. O pagamento do auxílio financeiro ao apoiador não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do apoiador com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao

Programa caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

2.6. **O apoiador voluntário** (se houver) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os apoiadores com bolsa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO NAIA E DO DISCENTE APOIADOR

3.1 Atribuições e compromissos do NAIA:

3.1.1 Realizar a seleção dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) respeitando as regras estabelecidas neste Edital;

3.1.2 Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista etc.) dentro do período definido no Cronograma do Edital;

3.1.3 O processo de divulgação das vagas, da seleção efetiva e divulgação do resultado final, em função da pandemia de Covid-19, poderá ser realizado de maneira remota;

3.1.4 A divulgação dos editais de seleção dos (as) bolsistas – e respectivos resultados de seleção – deverão constar no site do NAIA e em <https://editais.unifesspa.edu.br>.

3.1.5 Orientar e acompanhar a atuação dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) vinculados ao programa, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pelos setores e órgão fiscalizadores a qualquer tempo.

3.1.6 Cadastrar os apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver),

anexando, neste mesmo ato, os documentos dos apoiadores, conforme definido neste edital.

3.1.7 Lançar mensalmente a frequência dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) até o dia 20 de cada mês.

3.1.8 Encaminhar o processo eletrônico de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;

3.1.9 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e os estabelecidos neste Edital.

3.2 Atribuições do discente apoiador

3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do **Termo de Compromisso** (Anexo III) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho proposto pela Coordenação do NAIA;

3.2.2 Entregar à Coordenação, após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de apoiador, ato que, se não efetivado, implicará na perda do direito de ocupar a vaga de apoiador, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

3.2.3 Os bolsistas deverão participar de cursos, minicursos, oficinas, reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial, incluindo a formação inicial a ser ofertada pela equipe do NAIA;

3.2.4 Os bolsistas apoiadores, sob orientação da Coordenação e demais membros da equipe do NAIA, terão a obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter trabalho(s) sobre a experiência, para apresentar trabalhos, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa;

3.2.5 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio do NAIA e da PROEX, além de suas logomarcas;

3.2.6 Os bolsistas deverão encaminhar ao NAIA o relatório de suas atividades sempre que solicitado pela equipe do NAIA, bem como, o relatório final de atividades, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3.2.7 O bolsista que solicitar o desligamento da bolsa deverá encaminhar, juntamente com o termo de rescisão (Anexo V), o relatório de suas atividades até a data de desligamento.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

4.1. No âmbito do PNAES, serão selecionados(as), prioritariamente, discentes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

4.2. Poderá participar do Programa como Apoiador bolsistas (e voluntários, se houver), o discente que:

4.2.1 Possua vínculo ativo como discente de Graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);

4.2.2 Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;

4.2.3 Preferencialmente possua experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais tais como Turma Virtual do SIGAA, Aplicativos da Plataforma GSuite for Education (e-mail, chat, meet, doc, entre outros) e Conferência Web/RNP, e outros meios de ensino remoto e demais recursos de informática;

- 4.3 Discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa de discente apoiador com demais auxílios de assistência estudantil da Unifesspa, conforme regras de acúmulo daqueles editais.
- 4.4 Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente apoiador deverá ressarcir os valores ao erário;
- 4.5 Seja considerado apto a participar do processo pela Equipe Técnica do NAIA em função do cumprimento, pelo menos satisfatório, das atividades da bolsa na qual atuou (para os que já foram bolsistas do NAIA, apoiador ou outra bolsa).
- 4.6 A atividade no programa não poderá ser exercida no período em queo discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO DOS DISCENTES APOIADORES

5.1. O processo de seleção dos discentes apoiadores e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

5.2. A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário online disponível neste link <https://forms.gle/KndHzYX9eKU9F4k87> e submissão dos seguintes documentos, conforme prazo no cronograma:

- I) Ficha de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- II) Declaração de Matrícula do semestre vigente;

- III) Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes;
- IV) O candidato que optar por concorrer em uma das categorias de cotas, conforme item 6, deverá incluir, de acordo com o caso, anexo de autodeclaração Étnico-Racial, declaração de pertencimento ou Laudo comprovando a deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- V) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para desenvolver atividade (mínimo de 20 horas), feita e assinada pelo (a) candidato (a) em papel timbrado da Unifesspa (Anexo II).
- VI) Histórico escolar do ensino médio.
- VII) Declaração da composição do Núcleo Familiar (Anexo VII);
- VIII) Para análise socioeconômica, serão utilizados os seguintes documentos:
- a. Declaração da composição do Núcleo Familiar (Anexo VII);
 - b. Documentação prevista no checklist disponível no link no site da Proex: <https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>;
 - c. Na ausência de documentação solicitada no checklist, o candidato poderá enviar a documentação ausente até o dia 10 de março de 2022. Após este prazo o candidato será indeferido. O candidato indeferido deverá recorrer enviando os documentos ausentes até o prazo de 14/03/2022 previsto no cronograma do edital
 - d. A análise socioeconômica será realizada por assistente social, observando os critérios de seleção, nos anexos X a XIII, durante o período estabelecido no Cronograma, item 8;
 - e. A critério do(a) Assistente Social responsável pela análise socioeconômica, poderá ser solicitado documentos originais

apresentados na inscrição na entrevista e/ou visita domiciliar.

f. Discentes deferidos seleções públicas para auxílios estudantis realizados pela Diretoria de Assistência Estudantil da Proex, em recebimento ou em cadastro de reserva, devem **apresentar declaração de que são beneficiários ou estão em cadastro de reserva dos referidos**, como substituição dos documentos solicitados neste item VII referente à análise socioeconômica.

5.3. A inscrição no processo seletivo objeto deste edital implica a aceitação tácita de todas as regras nele contidas e o candidato não poderá alegar desconhecimento das mesmas

5.6 A seleção dos apoiadores será feita com base nos seguintes critérios:

I) Escrita de uma carta de intenção 0 a 1,5 pontos (item classificatório e eliminatório);

II) Análise do currículo 0 a 1,5 pontos (item classificatório);

III) Análise socioeconômica 0 a 4 pontos (item classificatório/eliminatório). Esta etapa poderá ser realizada via análise documental e, a critério do (a) Assistente social responsável, poderá ser realizada entrevista e/ou visita domiciliar.

IV) Entrevista realizada para os demais fins propostos neste edital: 0 a 3 pontos (item classificatório e eliminatório).

5.7 Candidatos que tiveram seus processos deferidos neste e em outros processos e não assumiram/assumirem a bolsa, poderão ter seus pedidos em processos de solicitação de bolsa apoiador posteriores indeferidos conforme análise da Equipe Técnica do NAIA;

5.8 A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo, da carta de intenção, da análise socioeconômica e da entrevista, sendo a nota máxima 10,00;

5.9 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor

que 40%.

5.10 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental, conforme inciso VII do subitem 5.2 e, a critério do (a) assistente social, o candidato será convocado a entrevista e/ou visita domiciliar, por e-mail, no prazo previsto no Cronograma;

5.11 A Carta de Intenção será realizada com base em um roteiro sistematizado disponibilizado pela comissão de seleção do NAIA (**Anexo VI-A, para Candidatos que ainda não foram Bolsistas Apoiadores do NAIA e Anexo VI-B, para Candidatos que já foram Bolsistas Apoiadores do NAIA**);

5.12 As entrevistas para os demais fins propostos neste edital serão realizadas conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital), por vídeochamada, em link que será enviado ao telefone de contato e/ou e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

- I) A **documentação deverá ser** enviada em **um único arquivo no formato PDF** (tamanho máximo 25 MB), via Formulário Google Disponível no Cronograma deste Edital (item 8), **respeitando-se a sequência apresentada neste item do presente Edital.**

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Do total de bolsas ofertadas neste edital, ficam reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas e Pessoas com deficiência, o percentual mínimo de 10% para cada categoria de cota.

6.2 Considerando o percentual estabelecido no item 6.1 e no quantitativo de vagas ofertadas para Marabá, conforme item 2.4, serão ofertadas:

- I) 3 vagas reservadas para candidatos negros(as) (pretos(as) e

pardos(as);

II) 3 vagas reservadas para quilombolas;

III) 3 vagas reservadas para indígenas;

IV) 3 vagas reservadas para pessoas com deficiência.

VI) 13 vagas para ampla concorrência

6.2.1 Considerando o quantitativo de vagas ofertadas para os campi de São Félix do Xingu, Santana do Araguaia e Xinguara será reservada 1 vaga para candidatos com deficiência.

6.3 O(A) candidato(a) que optar por concorrer as vagas reservadas para a cota para negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.4 O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola ou indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IX), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.5 O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para Pessoa com Deficiência deverá anexar entre os documentos de inscrição, laudo comprovando que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

6.6 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.7 Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados em uma determinada cota, será feita redistribuição das vagas remanescentes para atender à demanda de outra cota.

6.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às cotas, segundo

critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. O resultado com o nome dos discentes aprovados será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital);

7.2. O candidato que tiver interesse em interpor recurso a este resultado preliminar deverá enviar ao e-mail naia@unifesspa.edu.br, no prazo previsto no Cronograma.

7.3. No resultado, constarão os nomes dos discentes em ordem alfabética e **a convocação para assumir as vagas, será realizada de acordo com as demandas dos discentes atendidos pelo NAIA** que é determinado, pelo horário de aula do público de alunos apoiados, comparada à disponibilidade informada pelos candidatos à bolsa no processo de inscrição e seleção;

7.4. O resultado será publicado no site naia@unifesspa.edu.br e no portal <https://editais.unifesspa.edu.br/>

7.5. O nome constante na lista citada no item 7.3 não implica direito à convocação ou qualquer outro vinculado ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes durante e depois da convocação;

7.6. Os discentes aprovados no processo de seleção deverão aguardar o contato do NAIA para darem início às atividades da bolsa;

7.7. Os discentes aprovados que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos quando convocados, serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constantena lista de espera.

7.8. Os candidatos aprovados deverão encaminhar ao NAIA o Termo de Compromisso e Formulário de dados pessoais devidamente preenchidos (Anexo III e Anexo IV)

8. O CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	24/02/2022	NAIA
Inscrições dos candidatos a apoiadores por meio de formulário online: https://forms.gle/KndHzYX9eKU9F4k87	24/02/2022 a 06/03/2022	NAIA
Entrevistas para os demais fins do Edital (Manhã e Tarde) Link da videochamada será enviado aos candidatos	07/03/2022	NAIA
Análise Socioeconômica (Manhã e Tarde) Link da videochamada: Link da videochamada será enviado aos candidatos	07/03/2022 a 10/03/2022	NAIA
Resultado preliminar*	10/03/2022	NAIA
Prazo para Recurso	14/03/2022	NAIA
Resultado Final	15/03/2022	NAIA
Início da atuação da bolsa	16/03/2022	NAIA
Formação Inicial	16/03/2022	NAIA
Envio do Relatório Final dos bolsistas	15/04/2023	NAIA
Vigência do Edital/Programa	15/04/2023	NAIA

* Caso não haja recurso contra o Resultado Preliminar, considere-se o

mesmo como Resultado Final.

9. DA PERMANÊNCIA E DO DESLIGAMENTO DE APOIADORES

9.1 O desligamento de bolsista dar-se-á por iniciativa da Coordenação do NAIA, desde que haja uma justificativa fundamentada, ou por iniciativa do próprio bolsista;

9.2 O bolsista que será substituído **deverá apresentar à Coordenação do NAIA, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento** do Programa de Apoiadores de Discentes com Deficiência, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;

9.3 O desligamento do apoiador deverá ser comunicado ao NAIA mediante preenchimento e envio da Rescisão de Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo V) via e-mail naia@unifesspa.edu.br.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

10.1 A autoavaliação do Programa será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Relatórios Anual de Atividades elaborado pela Equipe do NAIA
- b) Relatórios dos bolsistas/apoiadores;
- c) Apresentação de Trabalho dos bolsistas em eventos Acadêmicos que contem com a apreciação crítica de avaliadores internos e/ou externos à Unifesspa, como o Congresso Paraense de Educação Especial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio dos relatórios dos bolsistas (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do

NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. Em caso de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia Covid19, será garantido aos discentes apoiadores o acesso à orientação e acompanhamento pela coordenação do NAIA para que possam realizar as atividades de forma remota.

11.3. A coordenação deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial, remoto ou híbrido, sempre garantindo as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

11.4. O certificado/declaração para o discente apoiador, será expedido mediante comprovação do cadastro junto ao NAIA do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do programa em eventos acadêmicos organizados pelo NAIA;

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Equipe Técnica do NAIA.

Marabá, 24 de janeiro de 2023.

Lúcia Cristina Gomes dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica
Portaria nº 1.352/2020



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE APOIADORES A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA EM AÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO		
Nome Completo:		
Curso de Graduação:	Campus:	Matrícula:
Período do curso (semestre):	Turno em que estuda:	
Horários disponíveis para atuar na bolsa:	Turno de atuação preferencial: () Manhã () Tarde () Integral	
Possui algum tipo de vínculo empregatício? () sim () Não Qual?		
Participa de algum tipo de bolsa ou Projeto Acadêmico? () sim () Não Qual?		
Possui alguma atividade ou compromisso no contraturno das aulas? () sim () Não Qual, em que dias e horários?		
Banco:	Agência	Conta corrente:
e-mail:		Fone(s):



Endereço:	
Cidade:	UF:
Possui algum tipo de deficiência? () sim () Não Qual?	Tem experiência na área de Educação Especial? () sim () Não De que tipo?
Concorrerá à bolsa por alguma razão específica? Explícite as razões do seu interesse:	
_____ -PA de de 2022. Assinatura:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____,
discente do curso _____, turno _____,
matrícula

_____, declaro ter disponibilidade de 20h
semanais para atuar nas atividades de bolsista apoiador, seja acompanhando
o aluno com deficiência em atividades acadêmicas, seja acessibilizando
materiais didáticos ou auxiliando em outras atividades do Núcleo de
Acessibilidade e Inclusão Acadêmica.

Declaro também, que tenho ciência que poderei ser escalado em qualquer
um dos turnos

_____ (manhã, tarde, noite)¹
em que não tenho aula segundo critério estabelecido pelo núcleo, respeitando
o limite de 20h semanais e de 4 horas diárias.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

¹ O aluno deve especificar um ou mais turnos em que pode atuar como
bolsista)

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Nome do Aluno:

Matrícula:

Discente do Curso de:

da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente no Endereço:

Devidamente matriculado no semestre:

Telefone:

E-mail:

RG:

Órgão emissor: _____, data de emissão: _____

CPF:

Dados Bancários:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Compromete-se, pelo presente, a exercer atividades do seu Plano de Trabalho sob orientação do NAIA, representado pela sua Coordenadora **Lúcia Cristina Gomes dos Santos, Portaria nº 1352 /2020.**

1. O aluno receberá uma bolsa oriunda dos recursos do **Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses de atividades no programa. De acordo com o Programa de Apoiadores a discentes com deficiência em ações de acessibilidade e inclusão o bolsista irá elaborar seu Plano Individual de Trabalho dando início aos trabalhos no mês de _____ de 2022 e término previsto para 15 de abril de 2023 com 13 meses e meio de bolsa, a menos que o bolsista seja selecionado em data posterior ao mês previsto no cronograma do edital ou se trate de substituição de bolsista, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente atuar no projeto.

1. O DISCENTE BOLSISTA SE COMPROMETE A:

1. Atender todas as exigências previstas neste edital e no termo de compromisso
2. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado sob a orientação da coordenação do NAIA;
3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho no turno; matutino ou vespertino ou noturno;
4. Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia 20 de cada mês.
5. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência apoiado, pelo docente (quando houver) e pela coordenação do NAIA, sob pena de retenção ou até mesmo de perda de direito ao recebimento da bolsa.
6. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o relatório final da bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo NAIA.
7. Apresentar-se no primeiro dia de aula ao(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) e ao restante da turma esclarecendo quais são suas

funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao discente com deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.

8. Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, atuando como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista

9. Solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado.

10. No caso de discentes com deficiência visual/cegueira, quando necessário a impressão em braile ou em fonte ampliada de materiais didáticos, o discente apoiador deverá acessibilizar o material no espaço do NAIA, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes que deem um suporte a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.

11. No caso de discentes com deficiência auditiva/surdez, o discente apoiador além de acompanhá-los também deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o discente com deficiência auditiva/surdez, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.

12. O discente apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.

13. O discente apoiador não tem permissão para usar celular durante ao

acompanhamento, ressalvado os casos diretamente relacionados ao uso desta tecnologia como recurso didático/pedagógico.

14. Responsabilizar-se diretamente pela locomoção do discente com deficiência apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UNIFESSPA compatíveis com as necessidades do discente apoiado.

15. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requeridas pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.

16. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner em eventos acadêmicos e científicos da Unifesspa e outros Nacionais e Internacionais.

17. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

18. Caso o bolsista necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro (a) discente para exercer tais atividades.

19. Caso necessite, por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do projeto, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa; b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de ____/____/202__ a ____/____2023.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da Coordenação do NAIA

ANEXO IV
FORMULÁRIO COM DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA PARA EFEITO DE
PAGAMENTO

(OBS: Preencha com Letra de Forma)

Dados Pessoais:	
Nome:	
Matrícula	
Nascimento:	
Nacionalidade:	
País:	
Município:	
UF:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Fone:	
Documentos:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Dados Bancários:	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	
Praça (Município):	
UF:	

ANEXO V
RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

Comunicamos que a partir de _____ / _____ / _____ fica rescindido o Termo de Compromisso de bolsista do Programa de Apoio à Discentes com Deficiência firmado na data de _____ / _____ / _____ entre a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará** representada pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica NAIA** e o bolsista _____ regularmente matriculado no curso de _____ sob a Matrícula nº _____

Informamos que a referida bolsa foi encerrada na supracitada data pelo seguinte motivo:

- Por iniciativa da Unidade / IFES
- Situação irregular de matrícula do estudante(
- Por iniciativa do estudante
- Outros

Justificativa:

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 02 vias de igual teor, cabendo a 1ª a Unidade Concedente, a 2ª ao Bolsista.

_____, _____ PA), _____ de _____ de 202_

Bolsista

(Assinatura e CPF)

NAIA

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI - A

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

(Candidatos (as) que ainda não foram Bolsista Apoiador (a))

Nome do candidato(a):

DATA:

1. Orientações para a elaboração: O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizar os seguintes itens:

a) Descreva suas intenções ao requerer a oportunidade de ser bolsista do NAIA, um espaço pedagógico de atendimento educacional especializado que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de educação especial e acessibilidade, voltadas para o atendimento do direito à educação dos discentes com deficiência da Unifesspa.

b) Pontue quais os motivos reais que o(a) levaram a se inscrever na seleção de bolsistas do Programa de Apoiador;

c) Liste suas qualidades, que enriquecerão o trabalho no NAIA por meio de sua atuação como bolsista.

d) Relacione as vantagens da sua formação no curso de graduação para as atividades na bolsa, suas experiências, potencialidades, situando como as mesmas contribuirão com o trabalho de apoiador com discentes com deficiência.

e) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para uma das duas vagas disponibilizadas.

f) Finalize com suas expectativas em relação ao Programa de apoiadores, participação nas atividades do NAIA e interação com discentes com deficiência.

CARTA DE INTENÇÃO

(ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)

Eu,

graduando(a) em:

na Unifesspa, candidato(a) a uma das vagas de bolsa do Programa de Apoiador de apoio ao discente com deficiência, apresento a seguir minhas intenções e justificativas para ser um(a) dos(as) selecionados(as):

ANEXO VI - B

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

(Candidatos (as) que já foram Bolsista Apoiador (a))

Nome do candidato(a):

DATA:

1. Orientações para a elaboração: O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizar os seguintes itens:

- a) Relate como foi sua experiência como bolsista do NAIA e como essa experiência contribuiu para sua formação acadêmica
- b) Explique os pontos positivos e o que você considera que deve melhorar no trabalho desenvolvido pelo NAIA.
- c) Liste suas qualidades e como elas contribuem para o trabalho em equipe e o realizado no núcleo.
- d) Relacione as vantagens da sua formação no curso de graduação para as atividades na bolsa, suas experiências, potencialidades, situando como as mesmas contribuirão com o trabalho com os discentes com deficiência.
- e) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para as duas bolsas.

CARTA DE INTENÇÃO

(ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)

Eu,

graduando(a) em:

na Unifesspa, candidato(a) a uma das vagas de bolsa do Programa de Apoiador de apoio ao discente com deficiência, apresento a seguir minhas intenções e justificativas para ser um(a) dos(as) selecionados(as):

ANEXO VII COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

N o	Nome	Grau de Parentesco	Escolaridade	Valor de Renda Bruta	Situação de Emprego/Renda
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

11.				
1 2.				
1 3.				
1 4.				
1 5.				

Observação: O preenchimento deste anexo é fundamental para análise da situação socioeconômica com base na documentação de renda apresentada.



ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA

Eu, _____, Matrícula Nº _____ inscrito na seleção para o Programa de Ensino _____, Edital n./ano: _____ da Unifesspa na condição de candidato COTISTA ÉTNICO-RACIAL, declaro que:

() Sou negro(a) de cor preta;() Sou negro(a) de cor parda.

Justificativa para concorrer na condição de COTISTA ÉTNICO-RACIAL:

Declaro ser verdadeira a informação prestada no momento de minha inscrição.As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente ao ingresso e atuação no projeto, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do projeto, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA/QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena/quilombola)

Nós liderança(s) ou Nós representantes do Povo Indígena / da Comunidade Quilombola

da Aldeia / da Comunidade Quilombola (se for o caso)
_____, localizada na
Terra Indígena / Remanescente de
Quilombo/Município (se for o caso)

declaramos que _____ é
membro reconhecido por esta comunidade, sendo filho(a)
de

de _____ e
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com
a comunidade)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.



De

de 202__



(Local/Estado e Data)

Nome e assinatura de, no mínimo, 3 (três) lideranças:

Nome completo:

Assinatura

Nome

completo:

Assinatura

Nome

completo:

Assinatura

ANEXO X
CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. Para avaliação socioeconômica, serão considerados como critérios:
 - I. Renda familiar per capita;
 - II. Discentes oriundos da rede pública de educação básica e/ou Discentes cotistas;
 - III. Situação de moradia;
 - IV. Acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal;
 - V. Avaliação socioeconômica profissional;
 - VI. Situações agravantes de vulnerabilidade.

2. A pontuação será atribuída conforme mostra o quadro abaixo:

INDICADORES	FORMA	PONTUAÇÃO/PESO	
Renda Familiar Per Capita (RFPC)	Critérios estabelecidos no Anexo XI deste edital		4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista e/ou Discentes que tenham cursado integralmente ensino médio em escola pública	10	2
	Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino.	5	2
Situação de Moradia (SM)	Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	10	2
	Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	5	2
Ser beneficiários programas sociais Governo Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal	Sim	10	2
	Não	5	2
Avaliação Socioeconômica Profissional	Critérios estabelecidos no Anexo XIII deste edital		4



Situações Vulnerabilidade (PNAS, 2004)	Situações analisadas pela Equipe de Serviço Social		4
--	--	--	---

I. Para fins de avaliação socioeconômica profissional, serão levados em consideração os aspectos/critérios elencados no anexo XII deste edital;

A. A pontuação decorrente da avaliação socioeconômica profissional só se dará mediante o envio da documentação completa.

3. O resultado final da seleção de discentes será obtido através da média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\mathbf{\underline{RFPC. (4) + FI. (2) + SM. (2) + PBPS. (2) + AP. (4) + S.A.V (4) 18}}$$

4. Para desempate serão considerados como critérios, respectivamente:

I. A menor renda bruta familiar;

II. A maior média obtida no indicador situações agravantes devulnerabilidade;

III. A maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional;

IV. Situação de moradia;

A. Persistindo o empate, considerar-se-á como critério para desempate a maior idade.



ANEXO XI DOS CONCEITOS NORTEADORES

São conceitos norteadores deste edital:

1. Composição familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio, de acordo com Decreto 6.135/06/2007;

2. Renda bruta per capita do núcleo/arranjo familiar: será apurada de acordo com o seguinte procedimento, embasado no Art. 49 da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018 – MEC:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do discente para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados;

eIII - divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do discente.

a) No cálculo referido no inciso II serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes, pensão alimentícia no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine ou declaração de pensão alimentícia extra judicial, ainda de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

b) Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita do núcleo/arranjo familiar:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) férias e décimo terceiro;

e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;



g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos programas socioassistenciais implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

3. Apuração da Renda per capita: É a soma dos rendimentos brutos de todos os membros, que residam no mesmo domicílio, dividida pelo número total de pessoas que compõem o núcleo/arranjo familiar;

a) Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais deverão ser declarados na composição da renda familiar mensal bruta.

b) Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar ou na Declaração de Desemprego.

c) Será reprovado o discente que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

d) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio discente, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, na Declaração de Desemprego.

4. Situação de desemprego: Representa toda pessoa que não exerce atividade remunerada formal ou informal;

5. Trabalhador autônomo e/ou informal: Toda pessoa que exerce atividade remunerada por conta própria, sem vínculo empregatício;

6. Residência de origem: Local onde reside o núcleo familiar declarado no formulário socioeconômico do SAE;

7. Residência atual: Local onde o discente passou a residir em virtude do curso de graduação.



ANEXO XII
FAIXA DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA, SEGUNDO SALÁRIO
MÍNIMO VIGENTE*

Nº	RENDA PER CAPTA	PONTUAÇÃO
1	De R\$0,01 Até R\$303,00	30
2	De R\$303,01 até R\$606,00	25
3	De R\$606,01 até R\$909,00	20
4	De R\$909,01 até R\$1.212,00	15
5	De R\$1.212,01 até R\$1.515,00	10
6	De R\$1.515,01 até R\$1.818,00	5

* * Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021
(DOU31/12/2021, seção 1, pág. 1)



**ANEXO XIII
ASPECTOS/CRITÉRIOS PARA FINS DE
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
PROFISSIONAL**

INDICADORES	SIM	NÃO
Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar	1 ponto	0 ponto
Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar.	1 ponto	0 ponto
Índice de comprometimento de renda	1 ponto	0 ponto
Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem pelo menos uma das seguintes condições: Pessoa com deficiência (incapacitados para o trabalho), criança, idoso sem renda.	1 ponto	0 ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ORIGEM	1 ponto	0 ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ATUAL	1 ponto	0 ponto
Famílias que residam em domicílios em situações precárias de habitabilidade.	1 ponto	0 ponto
Dificuldade de acesso a Universidade (distância, existência de transporte público e localização do bairro/comunidade)	1 ponto	0 ponto
Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda	1 ponto	0 ponto

